

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E  
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras  
Em 30 de junho de 2025

MONETAR DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Demonstrações financeiras  
Em 30 de junho de 2025

Conteúdo

Relatório da Administração

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Balanço patrimonial

Demonstração do resultado

Demonstração do resultado abrangente

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

### RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações contábeis da Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Distribuidora), acompanhadas das notas explicativas e do relatório do auditor independente, correspondentes ao semestre findo em 30 de junho de 2025.

O lucro do exercício findo em 30 de junho de 2025 foi de R\$ 915 mil.

Gerenciamentos de Riscos e de Capital: em cumprimento às disposições regulatórias dispostas nas Resoluções números 4.557/17 e 4.968/21, publicadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, a Distribuidora mantém uma estrutura de gerenciamento de riscos e gestão de capital.

Em 30 de junho de 2025, os limites operacionais da Distribuidora, apresentaram níveis adequados e suficientes, sendo compatíveis com a natureza de suas operações.

A Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. é o braço do Grupo Terra responsável pelos Serviços de Administração Fiduciária especializada na estruturação, administração e supervisão de veículos de investimento, atuando com rigor regulatório, governança robusta e foco na proteção dos cotistas de todos os nossos fundos. Nossa missão é assegurar que cada fundo sob nossa responsabilidade opere em conformidade absoluta com as normas aplicáveis, mantendo padrões elevados de transparéncia, controle de riscos e eficiência operacional.

Como agente fiduciário, desempenhamos um papel central na preservação do equilíbrio entre gestores, cotistas, prestadores de serviço e órgãos reguladores. Isso inclui a supervisão das atividades de gestão, o monitoramento da aderência das carteiras às políticas de investimento, o acompanhamento dos prestadores terceirizados e a garantia de que todos os processos observem as diretrizes normativas da CVM e do mercado financeiro.



No final desse primeiro semestre estávamos com 92 fundos sobre administração, e 6,3 bilhões sobre administração, versus 59 fundos que estavam sobre a administração em junho de 2024, 56% de crescimento em relação ano versus ano, que comprova toda a capacidade de atender com excelência nossos clientes e stakeholders, e o reconhecido do mercado do nosso compromisso pela excelência e nossos clientes.

Acreditamos fortemente que teremos capacidade de manter o patamar de crescimento até o final de 2025, consolidando nossa posição como uma das principais casas de administração fiduciária do mercado.

## A DIRETORIA

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos  
Cotistas e Administradores da  
Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.  
São Paulo - SP

### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Distribuidora"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30 de junho de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Distribuidora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Ênfases

#### Informações comparativas

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, que descreve que as referidas demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB), considerando a dispensa da apresentação, nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025, dos valores comparativos relativos aos períodos anteriores, conforme previsto na Resolução nº 4.966/2021 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e na Resolução BCB nº. 352/2023 do Banco Central do Brasil (BCB). Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

#### Transações com partes relacionadas

Chamamos a atenção para as notas explicativas nºs 7 e 17 às demonstrações financeiras findas em 30 de junho de 2025, a qual apresenta operações realizadas com partes relacionadas. Desta maneira, o resultado auferido no semestre findo em 30 de junho de 2025 poderia ser diferente daquele que seria obtido caso fossem realizadas entre partes independentes. Nossa conclusão não está ressalvada em função desse assunto.

## Outros assuntos

### Auditoria dos valores correspondentes aos períodos anteriores

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes, os quais emitiram seu relatório em 9 de abril de 2025, sem modificação de opinião.

### Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A Diretoria da Distribuidora é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de maneira relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra maneira, aparenta estar distorcido de modo relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### Responsabilidades da Diretoria pelas demonstrações financeiras

A Diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Diretoria é responsável pela avaliação da capacidade da Distribuidora continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Diretoria pretenda liquidar a Distribuidora ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Distribuidora;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Diretoria;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Distribuidora. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Distribuidora a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 4 de dezembro de 2025.



BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.

CRC 2 SP 013846/0-1



Paulo Sérgio Barbosa

Contador CRC 1 SP 120359/0-8

# MONETAR DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 12.063.256/0001-27

## BALANÇO PATRIMONIAL

Em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais

ATIVO	NE	30/06/25	PASSIVO	NE	30/06/25
<b>CIRCULANTE</b>		<b>4.382</b>	<b>CIRCULANTE</b>		<b>417</b>
DISPONIBILIDADES	4	1	OUTROS PASSIVOS	9	417
			Fiscais e previdenciárias		399
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		1.174	Diversas		18
Rendas a receber	5	1.174			
PROV. PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS A:		(866)	<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>14</b>
Risco de rendas a receber e outros créditos	8	(866)	PROVISÕES		14
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DIFERIDO	6	352	Diversas - Passivos contingentes		14
OUTROS ATIVOS		<b>3.721</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>4.724</b>
Outros créditos - Diversos	7	3.714	Capital:	10.1	2.770
Despesas antecipadas		7	De Domiciliados no país		2.770
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>773</b>	Reservas de lucros	10.2	1.038
			Lucros acumulados	10.2	916
OUTROS ATIVOS		<b>773</b>			
Outros créditos - Diversos	7	773			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>5.155</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>5.155</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA**

CNPJ: 12.063.256/0001-27

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Semestre findo em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais

	NE	1º-SEM-25
<b>OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>1.653</b>
Receitas de prestação de serviços	11	5.448
Despesas de pessoal	12	(2.228)
Outras despesas administrativas	13	(1.485)
Despesas tributárias	14	(392)
Reversão/(Provisão) para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	8.2	271
Outras receitas operacionais		41
Outras despesas operacionais		(2)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>1.653</b>
<b>RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES</b>		<b>1.653</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	15	(738)
Provisão para imposto de renda		(366)
Provisão para contribuição Social		(227)
IRPJ - Ativo fiscal diferido		(91)
CSLL - Ativo fiscal diferido		(54)
<b>PARTICIPAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO LUCRO</b>		-
<b>LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE</b>		<b>915</b>
Nº de cotas.....:		2.770.000
Lucro do semestre por cota.....R\$		0,33

**A DIRETORIA**
*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.*

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES****MOBILIARIOS LTDA**

CNPJ: 12.063.256/0001-27

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**

Semestre findo em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de Reais

**1º-SEM-25****RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE** **915****OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES** **-****RESULTADO ABRANGENTE DO SEMESTRE** **915**

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA**

CNPJ: 12.063.256/0001-27

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Semestre findo em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de reais

	NE	CAPITAL SUBSCRITO	RESERVAS DE LUCROS	LUCRO ACUMULADOS	TOTAL
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024</b>		<b>2.770</b>	<b>1.038</b>	-	<b>3.808</b>
Efeitos da adoção inicial da Resolução BCB n° 352/23		-	-	1	1
<b>SALDOS EM 1º DE JANEIRO DE 2025</b>		<b>2.770</b>	<b>1.038</b>	<b>1</b>	<b>3.809</b>
Lucro líquido do semestre		-	-	915	915
<b>SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 30/06/25</b>	<b>10.1 e 10.2</b>	<b>2.770</b>	<b>1.038</b>	<b>916</b>	<b>4.724</b>
MUTAÇÕES DO SEMESTRE:		-	-	916	916

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.*

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS****LTDa**

CNPJ: 12.063.256/0001-27

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)**

Semestre findo em 30 de junho de 2025

Valores em milhares de reais

**1º-SEM-25*****Fluxos de caixa das atividades operacionais***

Lucro líquido do semestre	916
Provisão de impostos no resultado	593
Provisão (reversão) de impostos diferidos	145
<b>Lucro líquido ajustado</b>	<b>1.654</b>

***Variação de Ativos e Passivos***

(Aumento) redução em rendas a receber	(832)
(Aumento) redução em créditos tributários	125
(Aumento) redução em outros ativos	(695)
Aumento (redução) em obrigações fiscais diferidas	(145)
Aumento (redução) em outros passivos	22
Imposto de renda e contribuição social pagos	(259)

***Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais*****(130)*****Aumento líquida de caixa e equivalentes de caixa*****(130)**

Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre	131
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre	1
<b>Aumento líquida de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(130)</b>

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(CNPJ nº 12.063.256/0001-27)**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

**1 Contexto operacional**

A Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., (“Distribuidora” ou “Monetar DTVM”), foi constituída em 4 de maio de 2010, tem seu funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil (“Bacen”), e tem como atividade preponderante a administração fiduciária de fundos de investimentos, podendo exercer as atividades descritas em seu contrato social permitidas às sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários. A Monetar DTVM é controladora pela Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Terra DTVM).

As operações são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integradamente no mercado financeiro, sendo que certas operações têm a coparticipação ou a intermediação de sua controlada Terra DTVM.

**2 Apresentação e elaboração das Demonstrações Financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), as quais levam em consideração as disposições contidas na legislação societária brasileira, além das normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN) e pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) recepcionados pelo BACEN, estando substanciados pelo Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

A elaboração das demonstrações financeiras requer o uso de estimativas contábeis pela Administração, baseadas em julgamentos, premissas e informações disponíveis na data de sua elaboração. Dentre os principais elementos sujeitos a estimativas estão: provisões para ajuste dos ativos ao valor provável de realização ou recuperação, as provisões para perdas, as provisões para contingências, marcação a mercado de instrumentos financeiros, os impostos diferidos, entre outros, as quais são revisadas constantemente pela Administração, ao menos semestralmente, podendo vir a sofrer alterações em função de novas informações ou mudanças no ambiente econômico e regulatório. Os resultados reais das transações podem divergir das estimativas inicialmente utilizadas, em razão das incertezas inerentes ao processo de mensuração.

**Adoção de novas normas:**

A partir de 1º de janeiro de 2025, passou a vigorar a Resolução CMN nº 4.966/2021, e alterações posteriores, e Resolução BCB nº 352/2023, que introduziram mudanças nas normas contábeis sobre instrumentos financeiros. O objetivo destas normas busca o alinhamento aos princípios estabelecidos na norma internacional IFRS 9 (CPC 48), sendo adotadas de forma prospectiva.

Como principais impactos, destacam-se:

- Os ativos passam a ser classificados com base no modelo de negócios da instituição e nas características contratuais dos fluxos de caixa (teste de SPPJ – Somente Pagamentos de Principal e Juros), nas categorias: custo amortizado (CA), valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e valor justo por meio do resultado (VJR).

Em 1º de janeiro de 2025 não houve alteração na categoria dos instrumentos financeiros.

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**(CNPJ nº 12.063.256/0001-27)**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
**SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

- A probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando o prazo esperado do instrumento financeiro, bem como a situação econômica corrente e previsões razoáveis e justificáveis de eventuais alterações nas condições econômicas e de mercado que afetem o risco de crédito do instrumento, durante o seu prazo esperado, inclusive em virtude da existência de eventuais garantias ou colaterais vinculados ao instrumento financeiro;
- A expectativa de recuperação do instrumento financeiro, considerando os custos de recuperação do instrumento, as características de eventuais garantias ou colaterais, tais como modalidade, liquidez e valor presente provável de realização, as taxas históricas de recuperação em instrumentos financeiros com características e risco de crédito similares, dentre outros;
- Provisão para perdas incorridas associadas ao risco de créditos para os ativos financeiros inadimplidos, conforme art.76, da Resolução BCB nº 352/2023, aplicando-se os percentuais definidos no Anexo II desta Resolução, observando o período de atraso;
- As receitas e custos diretamente vinculados à originação ou emissão de instrumentos financeiros devem ser apropriados ao resultado pelo de método da taxa efetiva de juros, quando considerados materiais;
- Os juros deixam de ser apropriados a partir do momento em que o ativo financeiro for caracterizado como de problema de recuperação de crédito (ativo problemático);
- **Definição de critérios** para mensuração e apresentação de operações renegociadas ou reestruturadas; e
- **Baixa** para prejuízo a partir do momento em que não houver mais expectativa razoável de recuperação por parte da Instituição;
- Quanto aos aspectos fiscais relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/2021, a Lei nº 14.467/2022 (com as alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento;
- A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretratável, por fazer as deduções à razão de 1/120 ao mês.

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>SALDO</b>
Valor contábil Provisão para Perda associada ao risco de crédito em 31/12/2024	18
Valor contábil Provisão para Perda associada ao risco de crédito em 01/01/2025	17
Ajuste da adoção inicial	(1)
Efeitos tributários (IRPJ 15% + 10% adicional e CSLL 20%)	(0)
Efeitos do Patrimônio Líquido	(1)

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(CNPJ nº 12.063.256/0001-27)**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

A Distribuidora optou por adotar a disposição transitória prevista no art. 79, da Resolução CMN nº 4.966/2021, com suas alterações posteriores, a qual permite à instituição não apresentar informações comparativas de períodos anteriores, em decorrência das mudanças introduzidas na classificação, mensuração e contabilização de perdas de crédito esperadas aplicáveis a instrumentos financeiros.

Estas informações financeiras foram aprovadas pela Diretoria da Distribuidora em 4 de dezembro de 2025.

**3 Resumo das principais práticas contábeis**

**(a) Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa inclui dinheiro em caixa, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias na data da aplicação.

**(b) Instrumentos financeiros**

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Os instrumentos financeiros da Instituição estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPJ, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

**Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito**

(art.40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

**(I) Avaliação do modelo de negócios**

De acordo com a CMN nº 4.966/21, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de:

- Obter fluxos de caixa contratuais;
- Obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou
- Outros.

Para avaliar os modelos de negócios, a Instituição considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(CNPJ nº 12.063.256/0001-27)**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

**(II) Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros (“SPPJ teste”)**

Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o SPPJ teste.

Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros.

Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito.

**(III) Custo amortizado**

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

**(IV) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados abrangentes (“VJORA”)**

Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica “Outros resultados abrangentes”.

**(V) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado (“VJR”)**

Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores.

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(CNPJ nº 12.063.256/0001-27)**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

**(VI) Passivo Financeiro**

Conforme previsto no Artigo 9º, da Resolução CMN nº 4.966/21, a Instituição deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como "valor justo por meio do resultado" ou designado como tal, como abaixo:

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa;
- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica;
- Contratos híbridos.

**(VII) Taxa de Juros Efetiva ("TJE")**

É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de originação vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências.

Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros.

**(VIII) Provisão para perdas esperadas**

Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem ser consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definidos pela Resolução BCB nº 352/23, art. 76, para operações adimplidas e inadimplidas.

A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 — de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/2023 — considerando o aumento significativo do risco de crédito.

Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável.

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(CNPJ nº 12.063.256/0001-27)**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

A Resolução CMN nº 4.966/21, define que as operações devem ser classificadas nos estágios 1, 2 e 3, sendo a métrica de alocação em cada estágio seguindo:

**Estágio 1:**

Operações em curso normal - quando os instrumentos financeiros são inicialmente reconhecidos.

**Estágio 2:**

Operações com aumento significativo no risco de crédito. Aplicável quando há atraso superior a 30 dias no pagamento, ou instrumento com aumento de risco baseado na comparação da PD (Probabilidade de inadimplência) inicial e a PD (Probabilidade de inadimplência) corrente, conforme a Resolução CMN nº 4.966/21.

**Estágio 3:**

Operações com atraso superior a 90 dias ou classificadas como ativo problemático, conforme indicadores qualitativos de deterioração na qualidade de crédito, como reestruturação ou processo de recuperação judicial.

**(IX) Definição de Ativo Problemático e *Stop Accrual***

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

Além disso, a referida resolução, no Artigo 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como *Stop Accrual*.

Ao atingir o Estágio 3, o reconhecimento de juros é interrompido.

**(X) Perímetro de Aplicação**

O modelo de perda esperada de Ativos Financeiros estabelecido pela Resolução CMN nº 4.966/21 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos Ativos Financeiros classificados nas categorias “custo amortizado”, sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria “valor justo através de outros resultados abrangentes”, bem como riscos e compromissos contingentes.

**(XI) Metodologia de estimativa de perda esperada**

O modelo de perda de crédito esperada está baseado na constituição de cenários de perda considerando as características dos produtos e seus estágios para os índices de PD (Probabilidade de inadimplência), LGD (Perda dada inadimplência) e EAD (Exposição no caso de inadimplência).

A mensuração da perda esperada se realiza através do cálculo utilizando-se esses parâmetros, podendo haver distinções em casos de instrumentos com limites a consumir e instrumentos parcelados.

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(CNPJ nº 12.063.256/0001-27)**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

**(c) Negociação e intermediação de valores**

Representa a intermediação de operações realizadas nas bolsas de valores, registradas pelo valor do compromisso assumido em nome de seus clientes. A corretagem é reconhecida ao resultado pelo regime de competência.

**(d) Provisão para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido corrente e diferido**

A provisão para o imposto de renda é constituída à alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida de adicional de 10% sobre os lucros que excederem R\$ 240 no ano. A provisão para contribuição social está sendo calculada à alíquota de 15%, após efetuados os ajustes determinados pela legislação fiscal.

Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido é calculado sobre prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social, quando aplicável, bem como sobre diferenças temporárias, são registrados na rubrica “Créditos tributários diferidos”. Esses créditos tributários serão realizados quando da utilização e/ou reversão das respectivas bases sobre as quais foram constituídos. Tais crédito tributários são reconhecidos contabilmente com base nas expectativas atuais de realização, conforme Nota 6.

**(e) Receitas e despesas**

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério “pro rata dia” para as de natureza financeira.

As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial.

As operações com taxas prefixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As operações com taxas pós-fixadas ou indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço através dos índices pactuados.

**(f) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais, fiscais e previdenciárias**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- Contingências ativas - não são reconhecidas nas Demonstrações Financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos.
- Contingências passivas - são reconhecidas nas Demonstrações Financeiras quando, baseado na opinião dos Consultores Jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos Consultores Jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**(CNPJ nº 12.063.256/0001-27)**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
**SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

- Obrigações legais - fiscais e previdenciárias - referem-se a demandas judiciais onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de alguns tributos (ou impostos e contribuições). O montante discutido é quantificado, registrado e atualizado mensalmente.

**(g) Resultados recorrentes e não recorrentes**

As políticas internas da Distribuidora consideram como recorrentes e não recorrentes os resultados oriundos e/ou não, das operações realizadas de acordo com as atividades típicas da Distribuidora.

Além disto, a Administração considera como não recorrentes os resultados que não estejam previstos para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Observado esse regramento, salienta-se que o lucro líquido dos semestres findos em 30 de junho de 2025, foram obtidos exclusivamente com base em resultados recorrentes.

**4 Caixa e equivalente de caixa**

<u>Descrição</u>	<u>30/06/2025</u>
Depósitos bancários	1
	<u>1</u>

**5 Rendas a receber**

<u>Descrição – Custo amortizado</u>	<u>30/06/2025</u>
Serviços prestados a receber (i)	1.174
	<u>1.174</u>

(h) Saldo representado por valores a receber sobre a prestação de serviços de Administração dos Fundos.

**6 Créditos tributários diferido**

**6.1 Créditos tributários sobre despesas e receitas temporárias**

Em 30 de junho de 2025, a Instituição apurou os efeitos tributários sobre despesas e receitas temporariamente indedutíveis, conforme tabela abaixo:

<u>Descrição</u>	<u>30/06/2025</u>
<b>Diferenças temporárias</b>	
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (n.e. 8.1)	(866)
Contingências fiscais (n.e._____)	(14)
	<u>(880)</u>
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>	
Imposto de renda - 25%	220
Contribuição social - 15%	132
Prejuízo fiscal e base negativa	-
<b>Total</b>	<b>352</b>

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**(CNPJ nº 12.063.256/0001-27)**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
**SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

**6.2 Movimentação dos créditos tributários**

Descrição	31/12/2024	Constituição	Realizações	Compensação Prejuízo Fiscal	30/06/2025
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	493	-	(109)	(38)	346
Contingências fiscais	4	2	-	-	6
<b>Total dos Créditos</b>	<b>497</b>	<b>2</b>	<b>(109)</b>	<b>(38)</b>	<b>352</b>

**6.3 Previsão de realização dos créditos tributários diferidos**

O imposto de renda e contribuição social diferidos serão realizados à medida que as diferenças temporárias sejam revertidas ou se enquadrem nos parâmetros de dedutibilidade fiscal ou quando os prejuízos fiscais forem compensados.

Tendo em vista os crescentes resultados, a Instituição acredita potencialmente na realização dos ativos fiscais diferidos até 2026.

**7 Outros ativos - diversos**

Descrição	30/06/2025
Valores a receber (líquidos de valores a pagar) de sociedades ligadas (nota 17)	3.372
Impostos e contribuições a compensar	342
<b>Total Geral - Circulante</b>	<b>3.714</b>
<b>Outros créditos - Diversos</b>	
Devedores diversos - país (i)	773
<b>Total Geral – Não circulante</b>	<b>773</b>

(i) O saldo está sendo representado por valores a receber de fundos referente a taxa CVM e despesas diversas de fundos, liquidadas pela administradora por falta de liquidez dos fundos.

**8 Provisão para perdas esperadas associadas a outros créditos**

**8.1 Composição da provisão para perdas esperadas - outros créditos**

Para fins de determinação dos níveis de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, a Distribuidora classifica os ativos financeiros na “Carteira C5”, conforme determinações da Res. BCB nº 352/23.

	30/06/2025
<b>Carteira C5</b>	
Valores a receber fundos	773
Serviços administrativos	93
<b>Total carteira</b>	<b>866</b>

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**(CNPJ nº 12.063.256/0001-27)**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
**SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

**Composição por faixa de vencimento**

<b>Tipo</b>	<b>Faixa</b>	<b>Referência</b>	<b>(%) provisão</b>	<b>Total Provisão</b>
Esperada	1	Atraso de 0 a 14 dias	100,0%	2
Esperada	3	Atraso de 31 a 60 dias	100,0%	28
Esperada	4	Atraso de 61 a 90 dias	38,0%	14
Incorrیدa	1	Atraso de 91 a 119 dias	50,0%	12
Incorrیدa	2	Atraso de 120 a 149 dias	53,4%	13
Incorrیدa	3	Atraso de 150 a 179 dias	100,0%	15
Incorrیدa	4	Atraso de 180 a 209 dias	60,2%	14
Incorrیدa	5	Atraso de 210 a 239 dias	63,6%	14
Incorrیدa	8	Atraso de 300 a 329 dias	100,0%	5
Incorrیدa	11	Atraso de 390 a 419 dias	100,0%	1
Incorrیدa	12	Atraso de 420 a 449 dias	100,0%	1
Incorrیدa	16	Atraso de 540 a 569 dias	100,0%	22
Incorrیدa	17	Atraso de 570 a 599 dias	100,0%	6
Incorrیدa	19	Atraso de 630 a 659 dias	100,0%	9
Incorrیدa	20	Atraso de 660 a 689 dias	100,0%	1
Incorrیدa	22	Atraso acima de 720 dias	100,0%	709
<b>Total:</b>				<b>866</b>

**8.2 Movimentação da provisão para perdas esperadas - outros créditos**

<b>Descrição</b>	<b>30/06/2025</b>
<b>Saldo no início do semestre</b>	<b>(1.137)</b>
Valores recebidos / reversões	617
Constituições	(346)
Movimentação líquida	271
<b>Saldo no final do semestre</b>	<b>(866)</b>

**9 Outros passivos**

<b>Descrição</b>	<b>30/06/2025</b>
<b>Fiscais e previdenciárias</b>	
Impostos e contribuições sobre o lucro	334
Outros impostos e contribuições	65
	<b>399</b>
<b>Diversas</b>	
Outras despesas administrativas (i)	18
Provisão para passivos contingentes (nota 18)	14
	<b>32</b>
<b>Circulante</b>	<b>417</b>
<b>Não circulante</b>	<b>14</b>

(i) Representados, substancialmente, por valores a pagar de prestação de serviços de registro de ativos, e contabilidade.

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**(CNPJ nº 12.063.256/0001-27)**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
**SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

**10 Patrimônio líquido**

**10.1 Capital social**

Em 30 de junho de 2025 o capital social é de R\$ 2.770 e está representado por 2.770.000 cotas, totalmente integralizadas por cotistas domiciliados no País.

**10.2 Reservas especiais de lucros**

Em 30 de junho de 2025, o saldo de reservas especiais de lucros é de R\$ 1.038. Em 30 de junho de 2025 o saldo de Lucros acumulados é de R\$ 916.

**10.3 Destinação do resultado**

A destinação do resultado é realizada quando da apuração do resultado ao final do encerramento do exercício social.

**11 Receitas de prestação de serviço**

<b>Descrição</b>	<b>1°Sem/25</b>
Taxa de administração de fundos e clubes	5.448
	<b>5.448</b>

**12 Despesas de pessoal**

<b>Descrição</b>	<b>1°Sem/25</b>
Proventos e encargos (i)	(2.228)
	<b>(2.228)</b>

(i) Trata-se de rateio com despesas de pessoal, não havendo despesa de FOPAG.

**13 Outras despesas administrativas**

<b>Descrição</b>	<b>1°Sem/25</b>
Despesas de processamento de dados	(491)
Despesas de serviços técnico	(510)
Despesas de aluguéis	(62)
Despesas promoções e relações públicas	(46)
Despesas do serviço sistema financeiro	(46)
Despesas de comunicações	(5)
Outras	(325)
	<b>(1.485)</b>

As despesas apresentadas referem-se majoritariamente a despesas de rateio, provenientes da alocação de custos administrativos compartilhados entre as empresas do conglomerado. Por esse motivo, não estão incluídas as despesas operacionais diretas, tais como depreciação, manutenção ou demais gastos típicos das operações próprias da Distribuidora, que são reconhecidos diretamente nas respectivas demonstrações da Instituição relacionada.

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**(CNPJ nº 12.063.256/0001-27)**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
**SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

Do montante total demonstrado, R\$ 1.126 correspondem às despesas administrativas alocadas por meio de rateio, em conformidade com os critérios internos de distribuição adotados pela Distribuidora.

**14 Despesas tributárias**

<b>Descrição</b>	<b>1°Sem/25</b>
PIS	(35)
COFINS	(220)
ISS	(110)
Outras	(27)
	<b>(392)</b>

**15 Imposto de Renda e Contribuição Social**

As bases de apuração do imposto de renda e da contribuição social são calculadas de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação fiscal vigente. A seguir a composição dos saldos:

<b>Descrição</b>	<b>30/06/2025</b>	
	<b>IRPJ</b>	<b>CSLL</b>
<b>Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações</b>	<b>1.653</b>	<b>1.653</b>
<b>Adições (exclusões) temporárias</b>		
Provisão de perdas esperadas e incorridas associadas ao risco de crédito (n.e. 8.2)	(271)	(271)
Outras receitas e despesas temporárias	219	219
Outras despesas indedutíveis	5	5
<b>Base de cálculo antes da compensação de prejuízo fiscal e base negativa</b>	<b>1.606</b>	<b>1.606</b>
(-) Dedução de prejuízo fiscal e base negativa (30% da base)	(96)	(96)
<b>Base de cálculo ajustada</b>	<b>1.510</b>	<b>1.510</b>
<b>Alíquota nominal (IR 15% + 10% excedente e CSLL 15%)</b>	<b>366</b>	<b>227</b>
Constituição (reversão) de créditos tributários sobre provisão de perdas esperadas e incorridas associadas ao risco de crédito	(91)	(54)
<b>Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos</b>	<b>(91)</b>	<b>(54)</b>

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**(CNPJ nº 12.063.256/0001-27)**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
**SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

**16 Instrumentos financeiros**

A Distribuidora mantém operações com instrumentos financeiros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas versus condições vigentes no mercado. A Distribuidora não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela Administração da Distribuidora. As operações da Distribuidora e das suas controladas estão sujeitas aos fatores de riscos a seguir descritos:

**(a) Considerações sobre riscos**

**(i) Risco de crédito**

A Distribuidora restringe a exposição a riscos de crédito associados à caixa e equivalentes de caixa, efetuando seus investimentos em instituições financeiras avaliadas como de primeira linha e com remuneração em títulos de curto prazo. Com relação a contas a receber, a Distribuidora restringe a sua exposição a riscos de crédito por meio da seletividade de clientes e de análises de crédito contínua. Adicionalmente, inexistem históricos relevantes de perdas, por meio de acompanhamento dos limites individuais de posição, a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência em contas a receber.

(i)

**(ii) Risco de taxa de juros**

Decorre da possibilidade de a Distribuidora sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. A Distribuidora não possui operações com derivativos para proteção na variação de taxa de juros.

**(iii) Risco com taxa de câmbio**

O risco associado decorre da possibilidade de a Distribuidora vir a incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de câmbio, que aumentem valores captados no mercado. A Distribuidora monitora periodicamente a exposição líquida de ativos e passivos em moeda estrangeira, porém, não possui operações com derivativos para proteção na variação de taxa de câmbio.

**(iv) Risco de estrutura de capital (ou risco financeiro)**

Decorre da escolha entre capital próprio (aportes de capital e retenção de lucros) e capital de terceiros que a Distribuidora faz para financiar suas operações. Para mitigar os riscos de liquidez e a otimização do custo médio ponderado do capital, a Distribuidora monitora permanentemente os níveis de endividamento de acordo com sua política interna.

**(b) Valorização dos instrumentos financeiros**

Os principais instrumentos financeiros ativos e passivos são descritos a seguir, bem como os critérios para sua valorização:

**Caixa e equivalentes de caixa, e títulos e valores mobiliários**

O valor de mercado desses ativos não difere dos valores apresentados nas Demonstrações Financeiras. As taxas pactuadas refletem as condições usuais de mercado.

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**(CNPJ nº 12.063.256/0001-27)**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
**SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

**17 Transações com partes relacionadas**

As operações foram realizadas com base em taxas, prazos e valores usualmente praticados no mercado na data das operações, considerando-se a ausência de risco e são compostas por:

<b>Descrição</b>	<b>30/06/2025</b>
<b>Ativo/(passivo) circulante</b>	
<b>Valores a receber (pagar) de/para sociedades ligadas</b>	
Terra Investimento DTVM Ltda. - conta corrente (i)	4.583
Terra Investimento DTVM Ltda. - Rateio de despesas operacionais	(1.211)
<b>Total</b>	<b>3.372</b>
(i) Apresentamos o saldo líquido na rubrica do ativo circulante.	
<b>Resultado</b>	
<b>Despesas com sociedades ligadas</b>	
Terra Investimento DTVM Ltda. - Rateio de despesas operacionais (ii)	(1.126)
Terra Investimentos DTVM Ltda. – Rateio de despesas com pessoal	(2.228)
<b>Total</b>	<b>(3.354)</b>

(i) O saldo não comprehende outras despesas operacionais diretas decorrentes da operação da Distribuidora tendo em vista que são reconhecidos diretamente nas demonstrações da Instituição relacionada, conforme destacado na nota 13.

**Remuneração dos administradores**

No semestre findo em 30 de junho de 2025, não houve remuneração ao pessoal-chave da administração.

**18 Contingências**

Em 30 de junho de 2025, não há passivos contingentes relacionados a processos cíveis e/ou trabalhistas, que tenham sido classificados como perda provável e, portanto, sujeito a provisionamento. Em 30 de junho de 2025, possuía o montante de R\$ 14, referente a contingências tributárias (PIS e COFINS).

**18.1 Contingências cíveis**

**Passivos contingentes classificados como perdas possíveis (sem provisão)**

Em 30 de junho de 2025 a Distribuidora mantinha execuções fiscais ajuizada pela CVM decorrentes de multas por infração administrativa, que de acordo com os assessores jurídicos, o risco de perda estimado para estes processos foi considerado como possível no montante de R\$ 940.

**19 Gerenciamento de risco**

**Risco operacional**

Conforme Resolução nº 4.557/17 e modificações, a Monetar DTVM dispõe de estrutura de gerenciamento do risco operacional, compatível com a natureza e a complexidade dos seus produtos, serviços, atividades, processos e sistemas informatizados, sendo capaz de identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar a exposição a esse risco.

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
**(CNPJ nº 12.063.256/0001-27)**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**  
**SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

O risco operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou eventos externos. O relatório de risco operacional está à disposição dos interessados na sede da empresa e disponível no endereço eletrônico [www.monetar.com.br/legislacao-e-normas](http://www.monetar.com.br/legislacao-e-normas).

**Risco de mercado**

Definido como a possibilidade de perda por oscilação no valor de mercado de preços, índices e taxas de posições ativas e passivas detidas pela instituição. A política da Monetar DTVM é conservadora em termos de exposição ao risco de mercado. A seleção de ativos e o estabelecimento de limites para a aplicação dos recursos da Monetar DTVM são definidos e validados pela Diretoria Executiva, sendo o cumprimento acompanhado diariamente. O relatório de políticas de risco de mercado está à disposição dos interessados na sede da instituição e disponível no endereço eletrônico [www.monetar.com.br/legislacao-e-normas](http://www.monetar.com.br/legislacao-e-normas).

**Risco de crédito**

Fundamentado na Resolução nº 4.557/17 e modificações, a exposição ao risco de crédito pela Monetar DTVM está ligada a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações envolvendo títulos e valores mobiliários, instrumentos financeiros derivativos ou aplicações interfinanceiras. A Monetar DTVM não realiza quaisquer operações de crédito, como instrumentos mitigadores, além de atuar de forma conservadora, respeitados rigorosamente os limites de diversificação e concentração máximos estabelecidos pelo BACEN. É realizada uma criteriosa seleção de instituições e ativos financeiros aptos a compor a carteira de investimentos da Monetar DTVM. Não foram registradas no período perdas decorrentes de eventos relacionados a risco de crédito. O relatório com a descrição da estrutura de gerenciamento do risco de crédito está à disposição dos interessados na sede da instituição e disponível no endereço eletrônico [www.monetar.com.br/legislacao-e-normas](http://www.monetar.com.br/legislacao-e-normas).

**Risco de liquidez**

O risco de liquidez é monitorado através da projeção dos fluxos de caixa e do montante de liquidez disponível e por índices de liquidez imediata. O fluxo de caixa é projetado para, pelo menos, os próximos 90 dias, demonstrando em cada dia o fluxo de caixa esperado e acumulado até o dia. O fluxo de caixa das operações financeiras e das despesas é projetado diariamente e os demais fluxos mensalmente, computados no primeiro dia útil do mês. Tal análise permite identificar os ativos e passivos em um horizonte de tempo, garantindo que a Monetar DTVM deverá possuir recursos para cobrir passivos nas datas futuras.

Os limites de liquidez determinam o nível mínimo da liquidez que a instituição deve manter diariamente e em determinados prazos da projeção de fluxo de caixa futuro. Tendo em vista que a carteira de ativos da Monetar DTVM possui liquidez diária, o risco de descasamento entre ativo e passivo está mitigado, e a instituição possui ativos líquidos o suficiente e compatíveis com a exposição ao risco atual. O relatório com a descrição da estrutura do risco de liquidez está à disposição dos interessados na sede da empresa e disponível no endereço eletrônico [www.monetar.com.br/legislacao-e-normas](http://www.monetar.com.br/legislacao-e-normas).

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(CNPJ nº 12.063.256/0001-27)**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

**20 Gerenciamento de capital**

Conforme determina a Resolução nº 4.557/17 e modificações, a estrutura de gerenciamento de capital deve ser compatível com a natureza das operações, da complexidade dos produtos e serviços oferecidos, e a dimensão da exposição a riscos que a empresa está sujeita. A Monetar DTVM possui uma estrutura enxuta e de complexidade relativamente baixa, não realiza operações de crédito e/ou câmbio, não estando sujeito a riscos de câmbio. Seus recursos próprios estão alocados em títulos públicos federais, estando sujeito apenas a taxa de juros.

A Monetar DTVM não possui instrumentos de dívida, sendo a sua principal fonte de capital proveniente das receitas geradas por suas atividades e por aportes dos seus sócios. O relatório com a descrição da estrutura de gerenciamento de capital está à disposição dos interessados na sede da empresa e disponível no endereço eletrônico [www.monetar.com.br/legislacao-e-normas](http://www.monetar.com.br/legislacao-e-normas).

**21 Acordo de Basileia**

Em cumprimento à regulamentação da Monetar DTVM Central do Brasil (BACEN), aos conceitos do Comitê de Basileia e às suas Políticas Corporativas, a Monetar DTVM estabeleceu uma Estrutura de Gerenciamento de Capital que tem como objetivo atender aos requisitos da Resolução nº 4.557/17 do BACEN, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de capital.

O limite operacional foi definido pelo Comitê de Basileia, que recomenda atualmente a relação mínima de 10,5% entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados conforme regulamentação em vigor (Patrimônio de Referência Exigido - PRE).

No Brasil, a relação mínima exigida é dada pelo fator F, que de acordo com a Resolução Bacen nº 4.958/21 (anterior 4.193/12), para as instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, exceto cooperativas de crédito não filiadas a cooperativas centrais de crédito, seguiu os seguintes percentuais, conforme estabelecido na norma:

- 11,00% de 01 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2015;
- 9,875% de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016;
- 9,250% de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;
- 8,625% de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018;
- 8,000% a partir de 1º de janeiro de 2019.

A partir da data em que houve a aprovação da compra da Monetar DTVM pela Terra Investimentos DTVM, sendo proprietária de 90% (noventa por cento), as informações da Monetar DTVM passaram a ser informadas no Conglomerado Prudencial da Terra Investimentos, deixando de ser apresentada individualmente.

Abaixo apresentam as informações referentes a gestão de riscos e a apuração dos ativos ponderados pelo risco (RWA) e a adequação ao patrimônio de referência do consolidado prudencial em consonância as exigências do Banco Central do Brasil (BACEN).

30/06/2025

Patrimônio de Referência	<u>75.600</u>
Índice de Basileia	<u>17,28%</u>
Limite de compatibilização do PR com RWA	<u>46,31%</u>
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA Total)	<u>437.613</u>

**MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(CNPJ nº 12.063.256/0001-27)**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2025**

*(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

Em 30 de junho de 2025, a Distribuidora encontrava-se enquadrada nos limites de capital e patrimônio compatível com o risco da estrutura dos ativos, conforme normas e instruções estabelecidas pela Resolução nº 2.099/94 e legislação complementar.

**22 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor**

A Instituição, em atendimento à legislação brasileira de contabilidade, não contratou serviços da BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., relacionados às atividades da Instituição, além dos serviços de auditoria independente externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes que, principalmente, determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover seus interesses.

**23 Eventos subsequentes**

Não ocorreram eventos subsequentes entre 30 de junho de 2025 e a data de aprovação destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes ou divulgações.

\* \* \*